



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012
Processo nº. 23060.000311/2012-10

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0322, de 10 de fevereiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 21 de agosto de 2012, às 9 horas**, será realizada na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, no município de Aracaju-SE, a presente licitação, sob execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, do tipo **menor preço GLOBAL**, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de elaboração de projetos para implementação do sistema de abastecimento de água do *campus* São Cristóvão, composto por captação, tratamento, adução, reservação e distribuição, conforme disposições contidas no Anexo I (Projeto Básico).

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2 - Os recursos necessários para o pagamento das despesas resultantes da presente licitação correrão por conta do Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0028, Fonte de Recursos 0112000000, Natureza de Despesa 44.90.51-80.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - A documentação da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012 referente à "Habilitação" (ENVELOPE 01) e "Proposta de Preços" (ENVELOPE 02) das empresas, será recebida às 9 horas do dia 21 de agosto de 2012, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Anexo da Reitoria, na Avenida Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, no município de Aracaju-SE. **O IFS, mediante a CPL, não se responsabiliza por documentação e proposta enviadas por via postal ou entregue em local diferente do especificado no preâmbulo deste instrumento.**

3.2 - A data de abertura do Envelope "02" contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", será marcada pela **Comissão Permanente de Licitação**, na sessão de recebimento dos envelopes de "HABILITAÇÃO" – 01.

3.3 - O prazo de execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012**, conforme especificado no Anexo I é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS, podendo ser aditado mediante justificativa por escrito, com autorização da Administração.

3.4 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.

3.5 - Na hipótese de ocorrer ponto facultativo ou outro fato impeditivo a critério exclusivo do IFS, que impeça a realização desta licitação na data aprezada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior, obedecidos o mesmo horário e local da realização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1- As informações e os elementos que compõem a presente Licitação serão fornecidos pelo DEOP/IFS e pelo setor de licitação.

4.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitação, devendo protocolar o pedido, na forma da lei, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2.2 – As impugnações podem ser enviadas também por meio eletrônico, tempestivamente, devendo os originais serem enviados até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão

4.3 – As solicitações de esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão ser enviadas por meio eletrônico à Comissão de Licitação até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da Licitação.

4.4 - A Comissão de Licitação prestará os esclarecimentos solicitados conforme item 4.3, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da Licitação.

4.5 - As licitantes receberão os esclarecimentos, no prazo estipulado no item 4.4, mediante e-mail. Os esclarecimentos também estarão disponíveis no Comprasnet, no "Sessão Pública".

4.6– Os originais das impugnações devem ser enviados para o endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, Anexo da Reitoria, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, Aracaju (SE), CEP 49052-210.

4.7 – O endereço eletrônico da Comissão de Licitação é cpl@ifs.edu.br. O contato telefônico poderá ser efetuado através do número: (79) 3711-3186/3139.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PARTICIPANTES E DA HABILITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos na HABILITAÇÃO.

5.1.1 O cadastramento da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (níveis I a VI), de que trata a IN nº 02/2010/SLTI, é válido como parte dos requisitos da HABILITAÇÃO. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.1.2 A regularidade do cadastramento e/ou habilitação do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta *on-line*, no ato de abertura da licitação.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.4.1 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2 - Não será admitida à licitação empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, acionistas ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação deste Edital.

5.3 - Na presente licitação não será permitida a participação de pessoas físicas bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio, e também: a) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País; b) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços; c) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação; d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5.4 - Somente poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas que comprovarem possuir boa situação financeira, mediante índices de balanço superiores

a 1 (consoante o Anexo VII) ou apresentação de Capital Social mínimo integralizado de 10% (dez por cento) do valor orçado pelo IFS, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais (para empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1). Também será analisada a Capacidade de Contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, conforme fórmula constante no Anexo VII (qualificação econômico-financeira).

5.5 - Não se encontre submetida à suspensão temporária do direito de participar em processos licitatórios, em face de sanção administrativa.

5.5.1 – Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Portal do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>), para constatação de regularidade das empresas licitantes.

5.6 - Não tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da lei.

5.7 - No dia, hora e local designados no item 3.1, deste Edital, as empresas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados contendo respectivamente na face externa fronteira além da razão social e CNPJ da proponente as seguintes inscrições:

**ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SERGIPE
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012
DIA 21/08/2012, ÀS 9 HORAS.**

**ENVELOPE N.02 - PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SERGIPE
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012
DIA 21/08/2012, ÀS 9 HORAS.**

5.7.1 – Declarada aberta a sessão, nenhuma proposta será aceita pela CPL.

5.8 - **ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO** - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO serão apresentados em 01 (uma) via, preferencialmente, em pasta acompanhada de folha índice, indicando o número da página em que os documentos deverão estar inseridos, devidamente numerados e rubricados pelo representante legal da licitante, sem entrelinhas, ressalvas e rasuras, obedecendo rigorosamente aos subitens abaixo:

5.8.1 - Carta de credenciamento do representante da empresa licitante com a respectiva qualificação, quando se fizer presente. Caso seja titular da empresa, apresentar documentação que comprove sua capacidade para representá-la.

5.8.2 – Para uma elaboração de proposta mais segura, no que tange à composição dos preços, à **licitante** interessada em participar desta Tomada de Preços recomenda-se vistoriar os locais onde serão realizados os serviços.

5.8.3 - A vistoria deverá observar o seguinte:

a) a visita deverá ser realizada por **profissional habilitado** e indicado pela licitante;

d) a empresa deverá apresentar, na data do certame, a declaração de conhecimento prévio do local e de suas condições.

5.8.4 - Na opção da não realização da vistoria, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá, na apresentação da proposta, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.8.5 - Declaração expressa de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

5.8.6 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.

5.8.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.8.8 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade. Os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8.9 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.8.10 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

5.8.11 - Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS.

5.8.12 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.8.13 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.8.14 – Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Estadual e Municipal.

5.8.15 - Prova de regularidade de registro e quitação Pessoa Jurídica da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da sede da licitante.

5.8.16 – Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação/proposta, responsável técnico detentor de atestado técnico, comprovando ter o mesmo executado projetos relativos ou similares ao ora licitado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidos pelo CREA. A comprovação de aptidão técnica deverá respeitar a exigência do ANEXO VII do edital– Qualificação Técnica.

5.8.16.1 - A comprovação de vínculo poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a **licitante** como contratante, ou do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.8.17 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Se for empresa constituída no exercício financeiro da realização do certame, e não tiver este Balanço, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

5.8.17.1- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, com base no balanço cadastrado:

- (1) **Índice de Liquidez Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

- (2) **Índice de Liquidez Corrente** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

- (3) **Índice de Solvência Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

5.8.17.2 - As empresas, cadastradas ou não no Sicafe, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado em planilha apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais.

5.8.18 - Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.19 – Declaração de inexistência de fato superveniente.

5.8.20 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo V deste edital.

5.8.21 - De acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na fase da Habilitação será feita consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante. A existência de débitos tributários inadimplidos implicará a inabilitação da licitante.

5.8.22 – A licitante vencedora deverá designar um coordenador responsável para tratar de todos os assuntos pertinentes aos itens do presente edital.

5.8.23 - Será exigido da empresa vencedora um interlocutor profissional habilitado na área correlata ao objeto licitado que será o responsável intermediário pela comunicação rápida entre os projetistas responsáveis pela concepção e execução e a equipe de coordenação de projetos do IFS. Este profissional terá que residir em Aracaju durante toda a fase dos projetos e possuir visto no CREA/SE.

5.8.24 – As microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento da Receita Federal no qual conste que a mesma é ME ou EPP ou ainda declaração atualizada emitida pelo SICAF.

5.8.25 – Os documentos especificados para esta fase, quando apresentados em cópias, deverão ser autenticados em cartório, ou por funcionários do IFS, mediante apresentação dos originais. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para esta fase.

5.8.25.1 – A autenticação por funcionários do IFS também poderá ser feita até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, na sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo do edital.

5.8.26 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.8.27 - Os documentos de habilitação terão como jurisdição a sede (matriz) da proponente.

5.8.28 - Somente serão aceitos atestados técnicos **devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico)**.

5.8.29 - No ato da reunião de Habilitação os licitantes presentes deverão estar munidos dos documentos de HABILITAÇÃO, a fim de que, existindo dúvida, a Comissão de Licitação efetue o cotejo.

5.8.30 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.8.31 - As licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) terão a comprovação da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira verificadas *on line* no referido sistema. Neste caso, as licitantes ficam dispensadas de apresentar a documentação referente aos itens 5.8.7 a 5.8.14. Da mesma forma, a qualificação econômico-financeira das empresas cadastradas no Sicafe, no tocante à verificação dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será feita de forma *on line* no Sistema.

5.9. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA – Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, em uma face de papel timbrado ou digitadas em computador, preferencialmente em pasta classificadora, obedecendo a sequência abaixo, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, devidamente carimbadas, rubricadas e numeradas pelo representante legal e pelo responsável técnico. Além dessas exigências, a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.9.1 - Preço global expresso em moeda corrente, pelo qual a firma executará os serviços, incluindo materiais, mão de obra, projetos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, incluídos todos os equipamentos auxiliares e complementares, para a perfeita realização dos serviços;

5.9.2 - Prazo global em dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitido pelo DEOP/IFS, em que a licitante se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido na cláusula 3.3 deste Edital, observando-se o disposto no ANEXO I.

5.9.3 - Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua respectiva abertura;

5.9.4 - Planilha de Preços contendo os valores individualizados de cada item, em moeda corrente.

5.9.5 – Além da planilha individualizada de preços (Anexo II), a licitante deve apresentar:

5.9.5.1 - composição detalhada dos preços unitários (incluindo mão-de-obra, custo de todo material utilizado e BDI) resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária;

5.9.5.2 - composição detalhada do BDI (conforme Anexo III);

5.9.5.3 – cronograma físico-financeiro, de acordo com o estabelecido nos itens 5 e 7 do Projeto Básico (Anexo I);

5.9.5.4 - composição detalhada dos encargos sociais (Anexo IV).

5.9.5.5 - Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU.

5.9.6 - Se o preço unitário e o preço global indicados pela firma licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a Proposta o VALOR CORRIGIDO.

5.9.7 – Nas hipóteses eventuais de reduções ou acréscimos de serviços novos ou já constantes das especificações e projetos fornecidos, serão usados os preços praticados no mercado.

5.9.8 – Aberta a proposta de preço e constatada a falta de assinatura do representante legal ou responsável técnico a Comissão de licitação poderá efetuar o cotejo de assinatura, caso os mesmos estejam presentes à sessão, devidamente identificados.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DOS SERVIÇOS

6.1 - O valor global estimado, orçado pelo IFS, para a execução dos serviços é de **R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

7.1 - Na reunião de recebimento dos envelopes de Habilitação – 01 e Proposta de Preços – 02 observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais dos representantes legais de cada firma licitante, mediante contrato ou procuração, para falar em seu nome durante o processo licitatório.
- b) Registro no *Sessão Pública* do Comprasnet do comparecimento de cada firma licitante.
- c) Recebimento pela CPL, dos envelopes “01” - Habilitação e “02” - Proposta de Preços devidamente lacrados, de acordo com o item 5.7 do edital.
- d) Verificação da regularidade de habilitação da licitante. A regularidade da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura dos envelopes de Documentação. Realizada a consulta *on-line*, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, será a referida licitante inabilitada.

- e) Consulta on-line ao Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao portal do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>).
- f) Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO" - 01, a Comissão de Licitação/IFS, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados ou marcar outra data para divulgá-los, após análise técnica do DEOP/IFS.
- g) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão, ficando registrado em ata o dia e horário para a nova sessão. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" - 02 serão reunidos em outro envelope e este será lacrado e em seguida rubricado pelos membros da comissão e representantes legais das licitantes presentes, permanecendo sob a guarda dos membros da Comissão de Licitação até o dia da sua abertura.
- h) Após a divulgação do resultado da habilitação pela Comissão, somente serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" - 02:
 - 1 – Se houver renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso consignada em ata;
 - 2 – Após transcorrido o prazo legal, disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, sem que tenha havido interposição de recurso;
 - 3 – Após a publicação dos resultados dos recursos interpostos.
- i) A firma licitante que for julgada inabilitada receberá de volta o seu envelope de "PROPOSTA DE PREÇO" - 02, na data prevista da abertura das propostas, caso o seu representante esteja presente. A inabilitação da licitante a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.
- j) A abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" - 02 será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- k) Leitura da Proposta de preço pelo Presidente da CPL dos valores propostos pelas firmas licitantes.
- l) Assinatura pelos membros da CPL e licitantes presentes na via original da "PROPOSTA DE PREÇOS" – 02.
- m) Lavratura de ata da sessão.
- n) Encaminhamento das propostas de preço para análise técnica.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Somente serão aceitas propostas:

8.1.1 - Que estejam completas, isto é, contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados e que atendam a todas as exigências do edital.

8.1.2 - Que contenham todos os itens de serviços listados no anexo II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS.

8.1.3 – Que não contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou proposta alternativa.

8.1.4 – Que não ultrapassem o preço global e os preços unitários discriminados na planilha de quantitativos e preços para cada item/subitens listados, considerados preços máximos de aceitação. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do IFS.

8.1.5 – Que não forem inexequíveis, assim consideradas as propostas:

8.1.5.1 – que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

8.1.5.2 - cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração.

8.2 – Ainda que a proposta esteja enquadrada em uma das situações do subitem anterior, será assegurado à licitante o direito de provar a sua exequibilidade diante do preço proposto nas condições definidas no subitem 8.1.5.1.

CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, baseados nas normas e princípios da Lei 8.666/93. As propostas de preços serão analisadas por uma equipe técnica do Departamento de Obras e Projetos do IFS.

9.1.1 – O tipo de licitação a ser adotado é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, isto é, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações do edital e ofertar o menor preço.

9.1.2 - Embora a proposta de preço seja de ordem global, serão analisados os preços unitários de cada item/subitem da planilha orçamentária apresentada, sendo desclassificada a proposta que contenha preços unitários acima do

valor orçado pela IFS para aquele item/subitem e também os considerados inexequíveis que não tiverem comprovada a sua exequibilidade, conforme o subitem 8.2 deste edital.

9.1.3 - A composição do BDI será analisada tecnicamente, ressaltando-se que a empresa licitante deve apresentar a fórmula aplicada para o cálculo do percentual final de maneira que a análise técnica possa comprovar esse cálculo. O modelo apresentado no ANEXO III é um modelo exemplificativo, devendo a licitante obedecer à legislação quanto às taxas dos tributos.

9.2 - As propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, de acordo com os preços finais, sendo considerada vencedora, para fins de adjudicação, a licitante que tenha apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

9.3 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, será adotado o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.3.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei complementar nº 123/2006)

9.3.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço e quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1.2 - A preferência de que trata o subitem 9.3.1 será concedida da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.1.3 - Não se aplica o sorteio disposto da alínea "c" do subitem 9.3.1.2 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, situação em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

9.3.1.4 – O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de julgamento das propostas.

9.3.1.5 - Não havendo redução da(s) proposta(s) por parte da(s) empresa(s) de pequeno porte ou microempresa(s), será considerada classificada por ordem de maior vantagem a licitante que originalmente ofereceu proposta de menor preço, seguindo-se com a deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto licitado.

9.4 - Caberá ao diretor do *campus* São Cristóvão, professor Alfredo Franco Cabral, homologar o parecer conclusivo de classificação elaborado pela CPL.

9.5 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas, contado da data da intimação dos licitantes, sanadas as causas que deram origem à desclassificação (art. 48 da Lei 8666/93).

9.6 – Concedido o prazo na forma do item 9.5 e ocorrendo a manutenção das causas que motivaram a desclassificação, o diretor do *campus* São Cristóvão poderá revogar a TOMADA DE PREÇOS.

9.7 - O resultado e a respectiva classificação das propostas serão publicados no Diário Oficial da União.

9.8 – Observando o disposto no art. 109 da Lei 8666/93, o licitante poderá apresentar recurso, por escrito e protocolado no Protocolo Geral do IFS, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

9.8.1 – Ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte detentora de melhor proposta e sendo comprovada irregularidade fiscal por parte dessa empresa, a abertura da fase recursal só será procedida após os prazos de regularização previstos no subitem 5.1.4.1.

9.9 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/IFS poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo seguir, devidamente informado, até o Magnífico Reitor;

9.10 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração das decisões da Comissão de Licitação/IFS deverão ser apresentados exclusivamente por escrito;

9.11 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo estabelecido na Lei, não serão aceitos;

9.12 – Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento recursal, com intuito meramente protelatório, o licitante recorrente ficará sujeito à exclusão do processo, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Decorrido o prazo recursal após a publicação do resultado na imprensa oficial, e, não havendo recurso, o diretor do *campus* São Cristóvão adjudicará o objeto da licitação e homologará o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1 - Após a homologação e adjudicação do certame e sua efetiva publicação, o IFS convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato observando o prazo estabelecido no item 3.4 deste edital. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.

11.2 - O início dos serviços será realizado após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço emitida pelo DEOP/IFS.

11.3 - O Contrato, formalizado por nota de empenho e Termo de Contrato, terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

11.4 - O IFS providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11.5 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

11.6 – Em consonância com o art. 111 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o licitante vencedor que vier firmar contrato com o IFS deverá ceder os direitos patrimoniais dos projetos à Administração, sob pena de não receber o pagamento. Por conseguinte, a Administração, para atendimento do interesse público, mediante justificativa técnica circunstanciada e autorização da autoridade competente, poderá proceder a alterações futuras nos projetos, caso haja imperativa necessidade.

11.7 - Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.8 - Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

11.9 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

11.12 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

11.13 - Integrarão o Contrato, dele fazendo parte integrante os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 03/2012;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Cronograma Físico-Financeiro.
- d) Todos os elementos técnicos componentes constantes do presente Edital.

11.14 - Na ocorrência da realização de serviços não previstos no projeto e especificações dos serviços, o preço unitário para realização dos mesmos será estabelecido segundo o que dispõe o item 5.9.7 deste edital.

11.15 - Caso a firma adjudicatária venha a se recusar a assinar o contrato, o IFS convocará a segunda colocada a assinar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao Setor de Contratos do IFS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

12.2 - A garantia a que se refere o subitem 12.1, poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da Dívida Pública da União, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, a critério da licitante. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei 11.079/2004).

12.3 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão completa dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso.

12.4. A validade da garantia, conforme dispõe o inciso XIX, do artigo 19, da IN nº 02 de 30/04/2008, será de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E INDENIZAÇÃO

13.1 - Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto desta licitação, o IFS fará, ao licitante que vier a ser contratado, o devido pagamento, conforme termo de contrato, obedecendo às normas fixadas no item 13.2 deste Edital.

13.2 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma elaborado pelo DEOP (e desde que a fiscalização ateste a satisfatória execução). A Contratada apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da execução dos serviços contratados e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF, sendo o resultado impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93). Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3 - Sustação de pagamento.

O pagamento poderá ser sustado pelo IFS, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o IFS;

b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o IFS por conta deste Contrato;

c) Não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas do DEOP e demais ANEXOS deste Edital;

d) Erros ou vícios na fatura.

13.4 – Só serão pagos os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 – O preço dos serviços não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

15.1 - Se na realização da licitação ou na formalização e execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a firma licitante, adjudicatária ou contratada, ficará esta incurso nas penalidades e sanções previstas no termos do artigo 77 a 80 e 86 a 88 da Lei 8.666/93.

15.2 - A não realização no prazo fixado, implicará em multa, a ser cobrada pelo IFS, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia corrido de atraso sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

15.3 - A multa estipulada no item 15.2, será cobrada da firma quando a conclusão dos serviços não ocorrer no prazo previsto por culpa exclusivamente dela, excluindo-se, por conseguinte, os casos fortuitos e de força maior, desde que devidamente anotados no livro de ocorrências dos serviços e justificados pelo DEOP/IFS.

15.4 - A multa referente ao item 15.2, será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

15.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação dará causa para sua rescisão, consoante estabelece os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado;
- b) Definitivamente, após a verificação da execução integral e com as eventuais correções dos serviços, se necessário, e sua consequente

aceitação, por servidor ou comissão designada, para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo previsto em lei para observação.

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a firma contratada da responsabilidade civil nem ético-profissional para perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constatada a inveracidade de qualquer informação fornecida por firma licitante com referência a esta licitação, sofrerá ela, além da declaração de sua inidoneidade uma das seguintes sanções.

- a) Suspensão para participar de qualquer licitação promovida pelo IFS, no período de 02 (dois) anos;
- b) Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento de propostas;
- c) Não adjudicação dos serviços objeto desta licitação;
- d) Rescisão do Contrato, se a adjudicação já tiver sido efetuada, procedendo-se ao embargo dos serviços de engenharia se estes já tiverem se iniciado.

17.2 - O IFS, mediante a autoridade competente, poderá anular, cancelar, revogar parcial ou totalmente esta licitação a qualquer tempo, ainda que depois do julgamento e classificação, bem como desistir de adjudicar os serviços de engenharia objeto desta licitação, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie, por parte das firmas licitantes, quer por via administrativa quer por via judicial.

17.3 - A CPL é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as firmas licitantes, inclusive para decidir sobre todas as matérias inerentes a este EDITAL, ressalvados os casos de recursos em segunda instância, legalmente previstos.

17.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de ordem técnica ou legal dos termos desta licitação, serão atendidos pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS, para os esclarecimentos necessários.

17.5 - Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, variantes que visem às modificações do Anexo I deste edital, no todo ou em parte, exceto quando aprovado por escrito pelo DEOP/IFS.

17.6 - Não serão permitidos consórcios.

17.7 – Não poderá haver subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

17.8 – Obedecendo ao disposto no art. 9º, inciso I, da Lei 8.666/93, é expressamente vedado ao vencedor da presente licitação de participar de certame futuro que envolva a execução da obra a ser realizada, salvo a hipótese prevista no Diploma Legal.

17.9 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data do orçamento da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme a causa, nos termos do parágrafo 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.10 - Esclarecimentos administrativos adicionais acerca desta Tomada de Preços poderão ser obtidos no Departamento de Obras e Projetos no horário das 8 horas às 11h30 e das 14 horas às 17 horas ou através dos telefones (079)3711-3189/3186.

17.11 – Este edital e seus anexos são complementares entre si, de forma que o que faltar em um documento é suprido pelo outro.

17.12 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Orçamento Estimativo;

Anexo III – Planilha – Composição Estimada do BDI;

Anexo IV – Composição Estimada de Encargos Sociais;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo VII – Qualificação Técnica e econômico-financeira;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O FORO competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Justiça Federal,

seção judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 31 de julho de 2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/IFS

Endosso o presente edital, aprovando seus dispositivos e anexos, os quais foram elaborados sob a anuência do Departamento de Obras e Projetos/IFS.

Marcus Paulo R. Barbosa
Chefe do Departamento de Obras e Projetos/IFS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto fixar as especificações técnicas para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implementação do sistema de abastecimento de água do Campus de São Cristóvão, composto por captação, tratamento, adução, reservação e distribuição.

2. JUSTIFICATIVA

O sistema de captação, tratamento e distribuição de água do Campus de São Cristóvão/SE encontra-se extremamente comprometido. A operação do sistema é feita de forma artesanal e não funcional. As tubulações e equipamentos encontram-se em estágio avançado de deterioração, provavelmente devido à proximidade da chegada de sua vida útil operacional; a qualidade do tratamento é questionável devido à ineficiência dos dispositivos instalados (tanque decantador, filtros, clorador, etc); o traçado da rede de distribuição é desconhecido em alguns trechos; e, por fim, não existem dispositivos de medição de vazão e pressão ao longo do sistema, dificultando, assim, o controle e aferição do consumo setorizado ou total deste Campus. Por isso, faz-se necessária a realização de análises e elaboração de projetos para definição da melhor opção de intervenção no sistema de abastecimento de água.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Coleta de dados para elaboração de estudo de demanda de consumo do Campus de São Cristóvão, com projeção para 20 anos;

3.2 Análise das características físico-químicas e bacteriológicas da água do Rio Poxim Açú, segundo os parâmetros de potabilidade estabelecidos pela Portaria nº 518/2004/MS;

3.3. Avaliação do sistema de abastecimento de água existente, relativo à eficiência no tratamento da água captada e à expectativa de atendimento à demanda de fim de plano;

3.4. Elaboração de estudo de viabilidade de manutenção do sistema existente, com indicação de melhorias a serem implementadas ou alternativas de configuração de um novo sistema, caso necessário;

3.5. Projetos do sistema de abastecimento de água

A. Serviços preliminares

A.1 Levantamento de dados existentes

A.2 Estudos geotécnicos

A.2.1 Sondagem a trado

A.2.2 Sondagem à Percussão

B. Captação

B.1 Estudo de concepção

B.2 Dimensionamento e detalhamento hidráulico

B.3 Projetos arquitetônico e urbanístico

B.4 Projeto Estrutural

B.5 Projeto das instalações elétricas e automação de equipamentos

B.6 Projeto da via acesso à captação e iluminação pública

C. Adutoras

C.1 Estudo do traçado/mapeamento de interferências

C.2 Dimensionamento hidráulico

D. Estação de tratamento de água

D.1 Estudo de concepção

D.2 Dimensionamento e detalhamento hidráulico

D.3 Projetos arquitetônico e urbanístico

D.4 Projeto Estrutural

D.5 Projeto das instalações elétricas e automação de equipamentos

D.6 Projeto da via acesso à estação de tratamento de água e iluminação pública

E. Estações elevatórias de água

D.1 Estudo de concepção

D.2 Dimensionamento e detalhamento hidráulico

D.3 Projetos arquitetônico e urbanístico

D.4 Projeto Estrutural

D.5 Projeto das instalações elétricas e automação de equipamentos

E. Área de reservação

E.1 Dimensionamento e detalhamento hidráulico

E.2 Projetos arquitetônico e urbanístico

E.3 Projeto Estrutural

E.4 Projeto das instalações elétricas e automação de equipamentos

E.5 Projeto da via acesso à captação e iluminação pública

F. Rede de distribuição de água

F.1 Estudo do traçado/mapeamento de interferências

F.2 Dimensionamento hidráulico

G. Apresentação final

G.1 Memorial descritivo e de cálculo

G.2 Especificações técnicas

G.3 Orçamento detalhado dos componentes do sistema de abastecimento de água

G.4 ARTs dos projetos e orçamento

H. Licenciamento Ambiental

H.1 Licença prévia

H.2 Outorga do uso da água

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Estudos Geotécnicos

4.1.1 Sondagem a Trado

Os estudos do solo abrangem os serviços de coleta das amostras do solo, por meio de sondagem a trado e mediante os ensaios laboratoriais listados abaixo, sendo realizados em quantidades estimadas por localidades. Deverão seguir a especificação deste Projeto Básico:

- Ensaio de Caracterização, Compactação e CBR do solo

- Ensaios de caracterização:

- Granulometria
- Limite de Liquidez
- Limite de Plasticidade

- Ensaio de compactação:

- CBR (*Califórnia Bearing Ratio*).

- Ensaio de Percolação do solo

A Contratada deverá apresentar, como produto, planta de localização das amostras, fotos dos furos, relatório identificando o tipo de material e os índices descritos acima, e ART do serviço.

4.1.2 Sondagem à Percussão

Serão executadas sondagens à percussão (SPT – Standard Penetration Test), de acordo com a demanda do IFS, em quantidades e **profundidades estimadas** para cada localidade e características do empreendimento.

Cada serviço será definido como aquele composto por: localidade, quantidades e profundidades estimadas de furos de acordo com o porte da obra.

Ao final do serviço de sondagem, de cada Ordem de Serviço, a empresa fornecerá um relatório, com a respectiva ART do serviço, contendo a discriminação dos serviços, planta de localização dos furos, fotos dos furos, profundidade do nível d'água, profundidade total da perfuração, camadas e características dos solos, os índices de resistência à penetração (N) a cada metro, dentre outros.

4.2 Projeto Arquitetônico e Urbanístico

- Implantação geral – Desenho geral com a localização e identificação de todas as edificações, vias de acesso, postes, estação de captação de água, estação de tratamento de água, reservatórios e demais estruturas do Campus;
- Plantas de construção/demolição;
- Plantas baixas das edificações ampliadas ou projetadas;
- Cortes e fachadas das edificações ampliadas ou projetadas;
- Detalhamento das coberturas;
- Detalhamento das portas, esquadrias, portões, cercas, etc;
- Layout das áreas;
- Especificações dos acabamentos;
- Outros detalhes necessários à interpretação do projeto durante a execução da obra;
- O projeto arquitetônico deverá manter uma perfeita harmonia visual, estética e funcional com as outras edificações existentes ou em construção. Obrigatoriamente deverá ser feita a compatibilização com os projetos complementares de engenharia;
- Os aspectos urbanísticos devem buscar um equilíbrio entre a obra a ser implantada e o meio físico onde será inserida. No projeto de urbanismo deverão constar todas as construções, vias de acesso e demais equipamentos, arquitetônicos (passeios, escadas, rampas, canteiros, etc.) devidamente identificados, amarrados e cotados;

4.3 Projeto Estrutural

- Projeto de forma e armação de estruturas de concreto armado;
- Projeto de fundação e superestrutura para as construções ou ampliações nas estações de captação e/ou tratamento de água;
- Memorial de cálculo;
- Todos os outros detalhes necessários ao projeto;

4.4 Projeto Hidráulico

- Implantação geral – Desenho geral de todo o sistema de captação, tratamento e distribuição de água do campus;
- Esquema hidráulico dos sistemas de bombeamento – Captação e ETA;
- Projeto detalhado do sistema de captação - linha de sucção e recalque;
- Projeto detalhado do sistema de tratamento de água – linha principal, linha de retro-lavagem, linha de drenagem;
- Isométricos com descrição e detalhamento das peças;
- Projeto da rede de distribuição de água – Definição da vazão de projeto, dimensionamento da rede, traçado da rede, marcha de cálculo e detalhe dos nós;
- Memorial descritivo e de cálculo;

4.5 Projeto Elétrico

- Projeto de alimentação elétrica da estação de captação de água e ETA;
- Projeto de iluminação da ETA e dos acessos à captação e ETA;

4.6 Projeto de Automação

- Projeto de automação das bombas dos sistemas de captação e tratamento de água;

4.7 Projeto geométrico – pistas de acessos (Captação de água e ETA)

- Definição dos eixos em função do levantamento topográfico;
- Layout geral;
- Estudo dos greides;
- Perfis longitudinais de pavimentação;
- Gabaritos das pistas;
- Notas de serviço

4.8 Projeto terraplenagem – pistas de acessos (Captação de água e ETA)

- Definição de “linhas base”;

- Mapa de movimento de terra;
- Seções transversais de terraplenagem;
- Mapas de cubação;

4.9 Projeto pavimentação – pistas de acessos (Captação de água e ETA)

- Dimensionamento da estrutura do pavimento;
- Seções típicas de pavimentação;
- Notas de serviço;

4.10 Documentos Diversos

- Memoriais de cálculo e descritivo;
- Especificações técnicas;
- Orçamento detalhado;

4.11 Licença Ambiental

A **Licença Prévia (LP)** é concedida na fase de planejamento de uma atividade ou empreendimento aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação (Art. 8º da Resolução CONAMA nº 237/97).

Para solicitação da licença prévia os seguintes documentos deverão ser providenciados pela Contratada:

- Planta do município com a localização do empreendimento (escala 1:50.000 ou 1:100.000);
- Certidão de conformidade de uso e ocupação do solo, emitida pela Prefeitura Municipal ou pelo Distrito Industrial, no caso do empreendimento localizar-se em Distrito Industrial;
- Prova documental de propriedade da área pretendida ou declaração (com registro no cartório), do proprietário autorizando a realização da atividade;

- Estudo Ambiental (Estudo de Impacto Ambiental, Plano de Controle Ambiental, Relatório de Controle Ambiental) com a anotação de responsabilidade técnica ART do responsável(is) pelas plantas e pelos Estudos Ambientais, devidamente registrada no CREA, quando for o caso.
- Memorial descritivo do empreendimento;
- Concepção básica do sistema de tratamento dos despejos gerados;
- Comprovante de pagamento do custo de análise.

A **Outorga** constitui-se em instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos implementada pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que atribui ao Poder Público a autorização de uso dos recursos hídricos, a pessoa física ou jurídica.

A Contratada deverá providenciar as seguintes itens que também farão parte da documentação básica para solicitação da outorga:

- Projeto executivo do empreendimento;
- Croqui de acesso ao empreendimento;
- Certidão da Prefeitura (Conformidade com o uso e ocupação do solo);
- Comprovante do recolhimento dos emolumentos fixados para outorga no Decreto nº. 18.456/99;
- No caso de manancial subterrâneo, anexar teste de bombeamento e perfil litológico do poço;
- Descrição Técnica do empreendimento – descrição geral do sistema e das etapas de utilização da água com as respectivas quantidades;
- Quando houver o uso do manancial para o lançamento de efluentes, apresentar projeto da estação de tratamento, bem como o estudo que comprove a capacidade de assimilação e autodepuração do efluente no corpo receptor;
- Contrato de concessão/autorização firmado entre a prestadora do serviço de água e esgoto e a prefeitura;
- Licença ambiental (LP – ADEMA / Desmate – IBAMA) (Resolução do CONAMA 05/1988 e a 237/1997, Art. 2º, § 1º Anexo I);
- ART do responsável técnico pelo projeto da Estação de Tratamento da Água – ETA;

5. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS (RAP)

5.1 A Contratada elaborará e apresentará ao IFS relatórios mensais indicando o progresso dos trabalhos sob sua responsabilidade. As apresentações desses relatórios se farão até o décimo dia do período de trinta dias subsequentes e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.1 Listas dos documentos de projeto emitidos no período a que se refere o relatório (desenhos, especificações, etc);

5.1.2 Relação de documentos previstos de serem emitidos no período seguinte;

5.1.3 Execução física acumulada do projeto até o período a que se refere o relatório, em percentagens;

5.1.4 Execução física do projeto prevista de ser executada no período seguinte, em percentagens;

5.1.5 Relação de informações pendentes e de responsabilidade do IFS e data necessária em que cada informação deverá ser transmitida à Contratada;

5.1.6 Situação dos serviços no período a que se refere o relatório, em relação ao cronograma contratual, com justificativa de eventuais atrasos;

5.2 Os relatórios parciais e periódicos acima citados deverão ser emitidos sempre em 01 (uma) via impressa e uma via em meio digital (CD), com desenhos em formato DWG, com prazos de entrega contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

5.3 O projeto deverá ser dividido em 05 (cinco) RAPs. Esses relatórios deverão apresentar o conteúdo em conformidade com apresentado a seguir:

5.3.1 Relatório de Acompanhamento de Projeto nº 1 - RAP 01

- Cronograma das atividades a serem desenvolvidas, solicitação de dados, documentos, plantas e coleta de informações;

- Estudo de demanda de consumo do Campus de São Cristóvão;
- Análises físico-química e bacteriológica da água do Rio Poxim Açú;
- Serviços desenvolvidos nos 30 (trinta) primeiros dias;
- Data de emissão: a 30 (trinta) dias após a data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

5.3.2 Relatório de Acompanhamento de Projeto nº 2 - RAP 02

- Avaliação do sistema de abastecimento de água existente, relativo à eficiência no tratamento da água captada e à expectativa de atendimento à demanda de fim de plano;
- Elaboração de estudo de viabilidade de manutenção do sistema existente, com indicação de melhorias a serem implementadas ou alternativas de configuração de um novo sistema, caso necessário;
- Plano de Sondagem, caso necessário;
- Data de emissão: 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

5.3.3 Relatório de Andamento de Projeto nº 3 - RAP 03

- Concepção do sistema de abastecimento de água;
- Memorial de cálculo da rede e demandas pontuais;
- Data de emissão: até 90 (noventa) dias da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

5.3.4 Relatório de Andamento de Projeto nº 4 - RAP 04

- Projetos executivos, especificações técnicas, levantamento quantitativo de materiais e serviços, orçamentos e ARTs dos projetos e orçamento;
- Data de emissão: até 120 (cento e vinte dias) dias após a data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

5.3.5 Relatório de Andamento de Projeto nº 5 - RAP FINAL

- Licenciamento ambiental: licença prévia e outorga do uso da água.
- Data de emissão: até 150 (cento e cinquenta dias) dias após a data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

6. NOTAS DE REUNIÃO

6.1 Todos os assuntos acertados em reuniões serão confirmados por Notas de Reuniões, a serem emitidas pela CONTRATADA dentro de dois dias úteis da realização das mesmas.

6.2 A não contestação do conteúdo das Notas de Reunião pelos participantes dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do seu recebimento, implicará na total concordância com os termos das mesmas.

6.3 O IFS e a CONTRATADA se reunirão pelo menos uma vez por mês para tratar, especificamente, de assuntos relativos ao desenvolvimento do projeto.

7. CRONOGRAMA

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao IFS, na assinatura do contrato, um cronograma detalhado dos serviços, o qual deverá ser atualizado a cada mês e fazer parte dos relatórios citados no item 5.3.1 – RAP 01.

7.2 O cronograma detalhado dos serviços deverá apresentar todas as atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Projeto Básico.

8. CONTEÚDO DO PROJETO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar separadamente:

- Memorial descritivo e justificativo;
- Memorial de cálculos;
- Especificações técnicas;
- Orçamentos;
- Relação de materiais e serviços;
- Relação de fabricantes e fornecedores de materiais e equipamentos;
- Desenhos;
- ARTs dos projetos e orçamento;
- Licença ambiental prévia;
- Outorga do uso da água.

8.1.1 Memorial descritivo e justificativo

A CONTRATADA deverá apresentar, em volume independente, o memorial descritivo, com o seguinte conteúdo mínimo:

- Súmula do Projeto incluindo a apresentação de quadro-resumo de etapas, evolução ano a ano de populações, per-capita, coeficientes de vazões, etc., croquis ilustrativos, plantas reduzidas com localização de todas as unidades do sistema com cotas e capacidades;
- Descrição completa das unidades componentes do sistema projetado, indicando capacidades, diâmetros, materiais e alcance de projeto;
- Relação de contribuições do sistema (localização das unidades consumidoras e tipificação).

8.1.2 Memorial de cálculo

8.1.2.1 A CONTRATADA deverá preparar e emitir, para conhecimento do IFS, as memórias de cálculos relativas a estudos hidráulicos, ao dimensionamento e à

seleção de equipamentos, bem como, em volume separado, memorial de cálculo de quantitativos de orçamentos.

8.1.2.2 O IFS poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a emissão de memoriais de cálculos relativos a quaisquer outras atividades e/ou sistemas desenvolvidos no projeto.

8.1.2.3 Todos os estudos deverão conter curvas, cálculos detalhados, fórmulas com seus respectivos autores, bibliografias e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito entendimento, ficando a critério do IFS a solicitação de qualquer complemento que achar necessário.

8.1.3 Especificações Técnicas

8.1.3.1. A CONTRATADA deverá proceder as especificações abrangendo os seguintes tipos:

- Especificações de materiais, de equipamentos eletromecânicos e tubulações;
- Especificações para aquisição de equipamentos eletromecânicos e materiais destinados às instalações;
- Especificações para execução dos serviços de construção, incluindo, mas não se limitando às relacionadas a seguir:
 - Terraplenagem, drenagem, arruamento e paisagismo;
 - Concreto para fundações e estruturas;
 - Pistas de acesso;
 - Montagem e testes de tubulações;
 - Montagem de equipamentos eletromecânicos, hidráulicos e de automação;
 - Implantação de tubulações, incluindo escavação, assentamento, reaterro, pavimentação e berços;
 - Montagem do sistema de eletricidade;

8.1.4 Orçamento

8.1.4.1 O orçamento será elaborado com base nos quantitativos de materiais e serviços levantados, todos constantes do memorial de quantitativos.

8.1.4.2 Os preços de serviços e materiais básicos adotados no orçamento serão atualizados de acordo com a base orçamentária do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal, mais atual, podendo ser adotados os preços do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, da Companhia Estadual de Habitação e Obra Públicas (CEHOP), quando estes forem mais baixos que os apresentados pelo SINAPI.

8.1.4.3 Deverá ser fornecida pelo responsável pela elaboração do orçamento uma declaração de que todos os preços constantes na planilha que não pertencerem à base de dados do SINAPI estão abaixo desta referência.

8.1.4.4 Acompanharão a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro de execução do serviços e a composição de preços de cada serviços constante na planilha orçamentária.

8.1.4.5 Os preços de equipamentos e materiais especializados, que não estiverem disponíveis em nenhuma das bases orçamentárias supramencionadas, deverão ser confirmados de por meio de propostas comerciais de fornecedores ou fabricantes, sendo o valor a constar na planilha referente à média de, no mínimo, de 03 (três) cotações.

8.1.4.6 Deverá ser apresentado, em volume separado, o memorial de cálculo dos quantitativos de todos os orçamentos que compõem o orçamento global.

8.1.5 Relação de materiais e equipamentos

8.1.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após o dimensionamento, a relação de todos os equipamentos e materiais destinados às instalações. Essa lista deverá ser preparada de acordo com as seguintes recomendações:

- Relacionar separadamente os itens que não possam ser fornecidos por um mesmo grupo de fabricantes ou fornecedores;

- Na seleção de fornecedores, deverá ser considerada a possibilidade de aquisição de grupos de materiais e equipamentos sob a forma de "pacotes".

8.1.6 Relação de fabricantes e fornecedores de materiais e equipamentos

8.1.6.1 A CONTRATADA deverá preparar, após definição de materiais e equipamentos, a relação de fabricantes e fornecedores considerados qualificados, ou de qualidade equivalente, para o fornecimento de todos os equipamentos e materiais destinados às instalações.

8.1.7 Desenhos

8.1.7.1 A CONTRATADA deverá elaborar todos os desenhos necessários ao completo entendimento do projeto e a construção das unidades e instalações.

Deverão ser elaborados, no mínimo, os seguintes tipos de desenhos, sempre com carimbo padrão do IFS:

- Planta baixa de distribuição e dos sistemas propostos;
- Dimensionamento hidráulico;
- Projeto de implantação;
- Traçado da rede de condutos;
- Detalhes dos reservatórios;
- Detalhe de travessias em cursos d'água, rodovias e bloco de ancoragem;
- Localização das tubulações e órgãos acessórios (válvulas etc);
- Esquema de cálculo contendo: tubulações, nós, diâmetros, vazões e extensões;
- Isométricos;
- Detalhes construtivos;
- Projeto de barriletes;
- Planta de concepção geral do sistema;
- Planta de pavimentação existente nas vias;
- Plantas com localização dos estudos geotécnicos;
- Projeto hidráulico, estrutural e elétrico das estações elevatórias e estações de tratamento;

- Plantas de tubulações, incluindo perfis com linhas piezométricas, plantas baixas, etc.;
- Plantas de urbanização e paisagismo;
- Plantas do projeto do sistema elétrico, inclusive a subestações, quadros elétricos de distribuição e comando;
- Plantas de detalhamento de tubulações;
- Plantas de construção civil predial;
- Plantas detalhadas de arquitetura;
- Plantas de instalações hidráulico-sanitárias.

8.2 Requisitos mínimos para entrega de projetos

8.2.1 Informações gerais

- Atender legislação, normas e requisitos do IFS;
- Adequar-se com todos os projetos envolvidos;
- Apresentar planilha orçamentária detalhada de todas as atividades dos projetos supra citados, usando-se a base de dados ORSE da CEHOP do Governo do Estado de Sergipe e do SINAPI, totalizando um valor compatível com o preço por m² esperado pelo IFS; DEVERÁ SER ANEXADO O ARQUIVO “.ORS” DO EMPREENDIMENTO DO ORSE/CEHOP;
- Especificações detalhadas de cada serviço *pari passu* com o detalhamento orçamentário na planilha do ORSE;
- Apresentar ART recolhida;
- Disponibilizar as necessárias consultas futuras quando da execução dos projetos complementares.

8.2.2 Apresentação dos projetos

8.2.2.1 Desenhos

Tem-se por objetivo facilitar, padronizar e compatibilizar a utilização do programa AutoCAD dentro das atividades de projetos do IFS.

- Versão mínima do Auto Cad 2000. Fornecer todos os arquivos “*.dwg”;

- Altura de texto segue as mesmas regras dos normógrafos;
- Todos os desenhos deverão ser feitos em escala natural 1:1 (perfis e seções transversais: escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100). A unidade de medida deverá ser o **metro**, não podendo os desenhos contidos nesses arquivos eletrônicos serem escalonados (somente na plotagem é dado o fator de escala);
- Todos os arquivos de desenho (exceção feita aos detalhes) deverão possuir rigorosamente as mesmas coordenadas georeferenciadas dos arquivos de topografia (DATUM HORIZONTAL SAD69), não podendo, em hipótese alguma, ser movidos, rotacionados ou escalonados (usar fator de escala), decisão fundamental para a compatibilização de todos os projetos;
- Para as dimensões dos formatos A0, A1, A2, A3 e A4 deverão ser usados rigorosamente o padrão ABNT;
- Usar carimbo com a logomarca do IFS, a ser fornecido;
- Numeração de folhas e arquivos eletrônicos conforme padrão ABNT;
- Usar padrão do IFS de nomenclatura dos arquivos eletrônicos, a ser fornecido;
- Todas as propriedades das entidades devem ter associações de cor e tipo de linha como BYLAYER;
- O padrão de dimensionamento será fornecido pelo IFS e não pode ser explodido ou editado, devendo desta forma manter as dimensões reais do desenho;
- Área de cômodos, áreas de ruas (paralelepípedo ou asfalto), áreas de calçadas, dentre outras, devem ser desenhadas com o comando "pline" (fechada) e com o nome do layer "cal-area", facilitando desta forma a revisão destes valores pela equipe técnica do IFS;
- O bloco é um conjunto de entidades agrupado que constitui um único objeto. Usar obrigatoriamente blocos na representação de elementos gráficos repetitivos como: portas, luminárias, tomadas elétricas, vasos sanitários, pias entre outros. A nomenclatura destes blocos será fornecida pelo IFS.
- Relação de Cores do AutoCAD com penas básicas dos Desenhos;

Esta relação associa as cores do AutoCAD às penas a serem utilizadas para plotagem e deve ser utilizado rigorosamente em todos os desenhos:

Cores	Número	Penas	mm
red	1	7	0.90
yellow	2	7	0.15

green	3	7	0.30
cyan	4	7	0.40
blue	5	7	0.50
magenta	6	7	0.60
white	7	7	0.20
cinza	8	7	0.80

- Os usuários devem utilizar, para o desenvolvimento de cada tipo de projeto, os prefixos dos LAYERS conforme lista abaixo:

01-PARTIDO URBANÍSTICO

Prefixo dos Layer's: **URB-**

02-PLANTA BAIXA

Prefixo dos Layer's: **ARQ-**

03-ESTRUTURA DE CONCRETO - ARMACAO

Prefixo dos Layer's: **ECA-**

04-ESTRUTURA DE CONCRETO - FORMA

Prefixo dos Layer's: **ECF-**

05-PLANTA DE TOPOGRAFIA

Prefixo dos Layer's: **TOP-**

06-TERRAPLENAGEM

Prefixo dos Layer's: **TEP-**

07-PAVIMENTAÇÃO

Prefixo dos Layer's: **PAV-**

08-CORTE E FACHADA

Prefixo dos Layer's: **COF-**

09-PLANTA DE MECÂNICA

Prefixo dos Layer's: **PME-**

10-ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Prefixo dos Layer's: **AAP-**

11-PLANTA DE HIDRÁULICA

Prefixo dos Layer's: **HID-**

12-DRENAGEM PLUVIAL

Prefixo dos Layer's: **DRP-**

13-REDE DE ESGOTO

Prefixo dos Layer's: **ESG-**

14-ELÉTRICO

Prefixo dos Layer's: **ELE-**

- Os Projetos juntamente com os arquivos eletrônicos só serão aceitos, se todas estas observações forem atendidas;
- Fornecer plotagens no decorrer da execução do projeto, para verificações e discussões; ao final do projeto, fornecer 05 (cinco) cópias plotadas de todo o projeto, inclusive detalhes construtivos; fornecer todas as planilhas orçamentárias e especificações;
- Uma das cópias deverá conter o carimbo original de APROVADO nos respectivos órgãos e concessionárias pertinentes ao serviço;
- Fornecer 05 (cinco) cópias em DVD, de todo o projeto;

8.2.3 Considerações finais

8.2.3.1 Todos os elementos técnicos necessários a todos os projetos e informações técnicas, objeto do presente edital, serão entregues definitivamente em cinco cópias impressas e em cinco cópias em arquivo eletrônico (DVD).

8.2.3.2 Os arquivos em texto serão no Microsoft Word (padronizado) e as planilhas em Microsoft Excel. Os arquivos impressos deverão ser entregues em pastas duráveis e práticas. Os carimbos dos projetos serão obtidos junto ao IFS. As pastas deverão estar externamente facilmente identificáveis e arquiváveis. Haverá um romaneio dos projetos entregues e suas respectivas identificações.

8.2.3.3 Todos os projetos deverão estar totalmente detalhados e totalmente especificados segundo padrão do sistema ORSE – CEHOP/SE da Secretaria de Infra-estrutura do Governo do Estado de Sergipe, SEINFRA e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI.

OBS.: O software ORSE é livre e adquirido no órgão CEHOP do Governo do Estado de Sergipe. Não serão aceitos detalhes incompletos ou especificações resumidas e fora dos padrões ORSE.

8.2.3.4 A Empresa vencedora se compromete a fazer uma apresentação técnica do projeto final.

8.2.3.5 A contratada deverá apresentar também, em meio digital e em via impressa, a memória de cálculo dos quantitativos de cada serviço da planilha orçamentária.

8.2.3.6 Antes da entrega definitiva, deverá ser entregue, para a análise final da equipe do IFS, 01 (uma) via impressa completa de todo o projeto, incluindo o memorial descritivo, memória de cálculo dos quantitativos para orçamento da obra, ficha técnica, especificações e orçamento.

8.2.3.7 O produto final deverá ser aprovado pela equipe do IFS, cabendo à empresa contratada efetuar todas as alterações solicitadas por este órgão, sem ônus para o mesmo.

8.2.3.8 Todos os projetos deverão ser entregues juntamente com a ART do CREA de Sergipe.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- Primeira Parcela - Após 30 (trinta) dias da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 1, referente a 10% do valor do contrato.

- Segunda Parcela - Após 60 (sessenta) dias da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 2, referente a 20% do valor do contrato;

- Terceira Parcela - Após 90 (noventa) dias da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 3, referente a 20% do valor do contrato;

- Quarta Parcela - Após 120 (cento e vinte) dias da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 4, referente a 45% do valor do contrato;

- Quinta Parcela - Após 150 (cento e cinquenta) dias da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto - RAP 5, referente a 5% do valor do contrato;

10. ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMAS, ORÇAMENTOS E COMPATIBILIZAÇÕES DOS PROJETOS

10.1 É parte integrante do projeto a planilha orçamentária detalhada e especificações detalhadas de cada um dos itens que compõem o presente edital, elaborados com o uso do sistema "ORSE" - Orçamento de Obras de Sergipe, CEHOP/SE e do "SINAPI" – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, tendo o orçamentista o cuidado de, ao cadastrar os itens na planilha, proceder a uma pesquisa no Banco de Dados da CEHOP e do SINAPI, a

mais ampla possível, evitando com isso a criação desnecessária de novas composições de preço unitário.

10.2 Deverão ser apresentadas, portanto, para cada projeto, as respectivas planilhas orçamentárias, de acordo com o banco de dados do ORSE e do SINAPI, inclusive as composições unitárias.

10.3 As especificações serão também detalhadas de acordo com a base do ORSE e do SINAPI.

10.4 Os projetos encaminhados deverão ser compatibilizados pela CONTRATADA e somente serão aceitos em definitivo após análise e aprovação da equipe técnica designada pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS, já devidamente aprovados pelo órgãos ambientais;

10.5 De acordo com o Edital e as diretrizes a serem fornecidas pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS, os projetos que serão elaborados pela empresa contratada deverão ser todos compatibilizados e atender, em sua totalidade, à legislação vigente e às normas da ABNT; deverão ser discutidos e analisados juntamente com a equipe de engenheiros e arquitetos do IFS.

Eng. Marcus Paulo Barbosa
Gerente DEOP/DIPOP/IFS

Eng^a. Michelline Nei B. de Santana
IFS Campus São Cristóvão

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
(X) Aprovado () Não Aprovado

Data: 14/02/2012, pelo Magnífico Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, conforme fl. 10v do processo nº 23060.000311/2012-10, e de acordo com Inciso I, do parágrafo 2º, do Art. 7º, da Lei 8.666/93.

**ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Relatório de Acompanhamento de Projeto nº 01 – RAP 01	REL	1,00	18.733,33	18.733,33
1.1	Cronograma das atividades a serem desenvolvidas, solicitação de dados, documentos, plantas e coleta de informações				
1.2	Estudo de demanda de consumo do Campus de São Cristóvão				
1.3	Análises físico-química e bacteriológica da água do Rio Poxim Açú				
2	Relatório de Acompanhamento de Projeto nº 02 - RAP 02	REL	1,00	29.033,33	29.033,33
2.1	Avaliação do sistema de abastecimento de água existente, relativo à eficiência no tratamento da água captada e à expectativa de atendimento à demanda de fim de plano				
2.2	Elaboração de estudo de viabilidade de manutenção do sistema existente, com indicação de melhorias a serem implementadas ou alternativas de configuração de um novo sistema (caso necessário)				
2.3	Plano de Sondagem (caso necessário)				
3	Relatório de Andamento de Projeto nº 03 - RAP 03	REL	1,00	22.600,00	22.600,00
3.1	Concepção do sistema de abastecimento de água				
3.2	Memorial de cálculo da rede e demandas pontuais				
4	Relatório de Andamento de Projeto nº 04 - RAP 04	REL	1,00	55.200,00	55.200,00
4.1	Projetos executivos				
4.2	Especificações técnicas				
4.3	Levantamento quantitativo de materiais e serviços				
4.4	Orçamentos				
4.5	ARTs dos projetos e orçamento				
5	Relatório de Andamento de Projeto nº 05 - RAP FINAL	REL	1,00	9.333,33	9.333,33
5.1	Licença prévia				
5.2	Outorga do uso da água				
TOTAL (R\$)					134.900,00

Observação:

ANEXO III
Preços unitários médios fornecidos pela pesquisa de mercado. Já estão incluídos nos preços o BDI e os encargos sociais.

COMPOSIÇÃO ESTIMADA – BDI

QUADRO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE			
AV. ENGº. GENTIL TAVARES, 1166 – BAIRRO GETÚLIO VARGAS – ARACAJU-SE CNPJ 10.728.444/0001-00			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	Administração Central (AC)	%	3,00
02	Despesas Financeiras (DF)	%	1,00
03	Riscos, Garantias e Contingências (R)	%	0,25
04	Lucro Bruto (L)	%	5,00
05	Impostos / Tributos (I)	%	8,65
05.001	PIS	%	0,65
05.002	COFINS	%	3,00
05.003	ISS	%	5,00
TOTAL DO BDI		%	19,87%
CÁLCULO:			
$BDI = [(((1+AC/100) \times (1+DF/100) \times (1+R/100) \times (1+L/100)) / (1-I/100)) - 1] \times 100$			

(*) Em relação ao valor percentual as empresas deverão observar:

- (A) Com relação ao ISS as empresas deverão observar a Legislação Tributária do Município onde os serviços serão realizados.
- (B) O PIS – A licitante deverá obedecer à legislação em vigor.
- (C) COFINS – A licitante deverá obedecer à legislação em vigor.

COMPOSIÇÃO ESTIMADA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A - ENCARGOS BÁSICO			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
TOTAL DO GRUPO A		36,80	36,80
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso semanal remunerado	17,92	-
B2	Feridos	4,48	-
B3	Aviso Prévio	12,83	10,20
B4	Auxilio-Enfermidade	0,78	0,62
B5	13º Salário	10,34	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausencias Abonadas/Dias de Chuvas	2,57	2,04
TOTAL DO GRUPO B		48,98	21,13
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA DO GRUPO A			
C1	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	5,96	4,85
C2	Férias (idenizadas)	13,79	10,96
TOTAL DO GRUPO C		19,75	15,81
GRUPO D - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de A sobre B	18,02	7,78
TOTAL DO GRUPO D		18,02	7,78
TOTAL (A+B+C+D)		123,55	81,52

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 03/2012

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado “licitante”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Tomada de Preços 03/2012 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do Tomada de Preços 03/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços 03/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços 03/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços 03/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços 03/2012 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços 03/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços 03/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____
de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 03/2012, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____, do CPF nº _____, inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____, na qualidade de _____ [preencher com a ocupação profissional], autorizado pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços a executar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do IFS

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO VII

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de **habilitação e classificação**, onde conste a área de atuação **compatível** com a execução do serviço objeto do Edital, emitida pelo **CREA** da jurisdição da sede da licitante;

2) As certidões de registro do **CREA** emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão;

3) **Atestado(s)** que comprove(m) a capacidade para execução dos serviços, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no **CREA**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** emitida(s) pelo **CREA**, em que fique comprovado que a licitante executou serviço(s) **de características técnicas compatíveis ou similares** com as do objeto da presente licitação, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, ficando comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços:

<i>Item</i>	<i>Serviços de maior relevância técnica</i>	<i>Unidade</i>
01	Estação de tratamento de água	L/s
02	Captação de água bruta	L/s
03	Rede de distribuição de água	m

4) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional integrante do quadro da licitante, entretanto, ambos participarão na execução dos serviços relacionados ao seu acervo técnico;

5) A responsabilidade técnica exigida nos atestados se refere à execução dos serviços com as características e especificações compatíveis ou similares do objeto da licitação;

6) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem **(3)**, deverá(ão) participar, necessariamente, da execução dos serviços;

7) A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, **igualmente qualificado**, mediante a expressa aprovação por uma comissão de engenheiros do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**. O prazo máximo admitido para esta substituição será de 05 (cinco) dias úteis;

8) Certidão de registro de pessoa física no **CREA**, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem **(3)**, válida

na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo **CREA** da jurisdição do domicílio do profissional;

9) Esta certidão será dispensada no caso o nome do profissional constar na certidão apresentada em atendimento ao subitem **(1)** e, no caso de certidões emitidas pela internet, deverá observar o previsto no subitem **(2)**;

10) Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem **(8)** integra o quadro da licitante, conforme estabelecido no subitem **(3)**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Se for empresa constituída no exercício financeiro da realização do certame, e não tiver este Balanço, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, com base no balanço cadastrado:

(1) **Índice de Liquidez Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

(2) **Índice de Liquidez Corrente** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

(3) **Índice de Solvência Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

c) Os licitantes cadastrados no Sicaf terão os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) verificados *on line* no referido Sistema. As empresas, cadastradas ou não no Sicaf, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado em planilha apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais.

d) Aliada a esses índices, também será analisada a Capacidade de Contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, mediante a seguinte fórmula:

Índice de Capacidade de Contratação (ICC) superior ou igual a 1 (um), conforme a equação e legenda abaixo, **sob pena de inabilitação**:

$$ICC = \left(\frac{K \times PL}{MCE + PO} \right) \left(\frac{n}{12} \right) \geq 1$$

OBS.: A licitante deverá relacionar, obrigatoriamente, TODOS os seus contratos vigentes (em andamento).

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE TODOS OS CONTRATOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato com órgãos públicos e particulares.

Relação analítica de todos seus contratos em andamento, contendo:

- 1) Descrição sumarizada do objeto;
- 2) Informar o número do contrato;
- 3) Informar telefone do **CONTRATANTE**;
- 4) Informar o nome completo do **CONTRATANTE**;
- 5) Informar o tipo de participação no contrato (exclusiva; subcontratação; consórcio);
- 6) Informar o período de execução (data de início e de término dos serviços (mês e ano));
- 7) Saldos dos contratos a executar.

Para apurar os saldos dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:

- Até o final dos prazos: informar os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos;
- No período-base: informar o montante do "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços nesta licitação.
- **O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC. Obrigatório para o cálculo do ICC.**
- Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data da realização da licitação, não serão incluídos.

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

I - As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da realização da licitação.

II - O cálculo do ICC deverá ser superior ou igual a 1 (um), sob pena de inabilitação no certame.

III - O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

1) Valor numérico da **CFAT** (Capacidade Financeira Absoluta Total);

$$CFAT = (K \times PL) \left(\frac{n}{12} \right)$$

2) Valor do **MCE** (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base);

3) **PO = Preço Orçado pelo Licitador para Execução das Obras** e Serviços em Licitação. Valor da Soma do preço orçado pelo IFS para o qual o licitante irá concorrer;

4) Expressão do Índice **ICC** que será conferido pela Comissão de Licitação quando da avaliação das condições habilitatórias de cada licitante.

$$ICC = \left(\frac{K \times PL}{MCE + PO} \right) \left(\frac{n}{12} \right)$$

LEGENDA:

K = O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na Receita Operacional Líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção;

PL = Patrimônio Líquido;

n = Prazo em meses estipulado para execução das obras e serviços em licitação;

MCE = Montante dos saldos dos contratos a executar no período base;

PO = Preço orçado constante do edital do certame que interessar ao licitante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2012
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SERGIPE, CAMPUS SÃO
CRISTÓVÃO, E _____ PARA A EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CAMPUS SÃO
CRISTÓVÃO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), *campus* São Cristóvão, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ 10.728.444/0002-82, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em -----, Sergipe, representado, neste ato, por seu diretor geral, Sr. Alfredo Franco Cabral, CPF -----, RG -----, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com sede em -----, doravante denominada CONTRATADA, representada aqui pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade n.º -----, e CPF(MF) n.º ----- firmam este Contrato para realizar serviços de elaboração de projetos para implementação do sistema de abastecimento de água do *campus* São Cristóvão, composto por captação, tratamento, adução, reservação e distribuição, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo os termos do instrumento convocatório do Tomada de Preços n.º 03/2012 e da proposta da Contratada, constantes do Processo n.º 23060.000311/2012-10, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei n.º 8.666/1993 e legislação correlata, e devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de elaboração de projetos para implementação do sistema de abastecimento de água do *campus* São Cristóvão, composto por captação, tratamento, adução, reservação e distribuição, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo I do edital da Tomada de Preços n.º 03/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.51-80, Fonte de Recursos 0112000000, Ptes 044692, Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0028, conforme Nota de Empenho -----, de ___/___/___.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração. Para surtir eficácia, o contrato terá sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- b) na ocasião do recebimento definitivo dos serviços, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

6. Isenção de Responsabilidade da Garantia

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 6.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

6.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Tomada de Preços ___/2012, deve:

- 2.1. Executar o serviço objeto deste Contrato, dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no Edital;
- 2.2. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 2.4. Reportar ao IFS imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do IFS;
- 2.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo IFS;
- 2.6. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta, respondendo pelos vícios e defeitos surgidos, e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para a correção dos mesmos;
- 2.7. Apresentar ART em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;

- 2.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
 - 2.9. Em consonância com o art. 111 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o CONTRATADO deverá ceder os direitos patrimoniais dos projetos à Administração, sob pena de não receber o pagamento. Por conseguinte, a Administração, para atendimento do interesse público, mediante justificativa técnica circunstanciada e autorização da autoridade competente, poderá proceder a alterações futuras nos projetos, caso haja imperativa necessidade.
3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
 - 3.3. Subcontratar parcial ou totalmente o objeto do contrato;
 - 3.4. Participar de certame futuro que envolva a execução da obra a ser realizada, de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei 8.666/93, salvo a hipótese prevista no Diploma Legal.
4. O CONTRATANTE, em consonância com as obrigações previstas no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 03/2012, deve:
- 4.1. Expedir a ordem de serviço;
 - 4.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
 - 4.3. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
 - 4.4. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - 4.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 4.7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS (DEOP), a qualquer hora, mediante servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim.

2. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo DEOP/IFS, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

3. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e seus anexos, que a Contratada declara conhecer nos seus expressos termos, sendo certo que essa fiscalização é meramente supletiva e relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando exoneração da responsabilidade da Contratada nem em solidariedade perante terceiros.

4. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela unidade responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.

2.1. Caso sejam constatadas inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e ser corrigidas até o recebimento definitivo.

3. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATADO apresentará, seguindo o cronograma físico-financeiro apresentado na proposta, nota fiscal/fatura relativa aos serviços executados, para fins de liquidação e pagamento.

2. A atestação da nota fiscal/fatura relativa aos serviços caberá a servidor do Departamento de Obras e Projetos, designado pela autoridade competente, ou a outro servidor capacitado designado para esse fim.

3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, juntamente com os outros documentos exigidos, no Departamento de Obras e Projetos, para ser atestada, com a respectiva medição no Sistema de Contratos, para depois ser enviada à Diretoria Financeira do IFS, a qual dará o impulso administrativo para a liquidação e o pagamento da despesa.
4. As medições serão realizadas mensalmente, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.
- 4.1. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.
5. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos na DIROF/IFS .
6. A DIROF/IFS procederá também, antes do pagamento de qualquer fatura, à consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar se o CONTRATADO mantém todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.
7. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
9. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data em que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal / fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. Constituem motivos para rescisão contratual:

1.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos;

1.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando o DEOP/IFS a presumir a não conclusão dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos estipulados;

1.4 - O atraso injustificado do início da execução do Contrato;

1.5 - A paralisação da execução do Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao DEOP/IFS;

1.6 - A subcontratação total ou parcial da execução do Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

1.7 - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização do DEOP/IFS;

1.8 - O Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, que serão anotadas no "livro de ocorrência" do Contrato;

1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

1.10 - A dissolução da sociedade;

1.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do IFS, prejudique a execução do Contrato;

1.12 - Razões de interesse público;

1.13 - A suspensão, por parte do DEOP/IFS, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite de 15% (quinze por cento) do seu valor originário, excluídos os reajustamentos;

1.14 - A suspensão execução do Contrato, por ordem escrita do IFS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, exceto a greve trabalhista por ser direito do trabalhador;

1.15 - O atraso superior a 90 (noventa) dias aos pagamentos devidos pelo IFS, decorrentes dos serviços verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

1.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do IFS, nos casos enumerados nos itens 1.1 a 1.12 desta Cláusula;

2.2 - Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o IFS;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório do Departamento de Obras e Projetos e de autorização escrita e fundamentada do Reitor da IFS.

3.1 - No caso de haver rescisão motivada pelo que expressa o item 1.13 desta Cláusula, o CONTRATADO será ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

3.1.1 - Devolução da garantia contratual;

3.1.2 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas no item 1.2 desta cláusula, que sejam geradas por responsabilidade do Contratado, acarreta as consequências abaixo estipuladas para o Contratado, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste Contrato. São os direitos da Administração, no caso de rescisão.

4.1 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento do IFS e dos valores das multas e indenizações e ela devida;

4.2 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a IFS.

5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata e vincula - se ao edital e anexos da Tomada de Preços n.º 03/2012, constantes do processo nº 23060.000311/2012-10, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, observado o contraditório e a ampla defesa, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) Advertência;

b) Multa

b.1 - de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso por descumprimento no prazo de execução dos serviços, previstos neste Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso.

b.2 - de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

3. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital da Tomada de Preços n.º 03/2012 e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

4. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFS, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

5.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) O CONTRATADO executar, até o final de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do objeto e o percentual executado seja de no máximo 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma.

5.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, ou quando os serviços forem integralmente recusados pela FISCALIZAÇÃO.

6. A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o IFS, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 5 desta cláusula, entre outros casos.

7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFS, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do IFS;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFS após a assinatura do contrato;
- f) Apresentação, ao IFS, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,

depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju - SE, ---- de ---- de 2012

CONTRATANTE

**[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]**

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: